

## **EDITAL N.º 60/2024 – GS/SEED**

### **COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO BANCO DE TALENTOS PARA PREENCHIMENTO DE EVENTUAIS VAGAS NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO PARANÁ.**

O **Secretário do Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o disposto na Lei n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, e na Resolução SEED n.º 8.835, de 19 de dezembro de 2023, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o processo de composição de cadastro de reserva do Banco de Talentos, para provimento da função de diretor escolar, em casos de vacâncias nas instituições de ensino público da rede de educação básica do Estado do Paraná.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O candidato deverá atender aos requisitos apresentados neste Edital para participar do processo de composição de cadastro de reserva do Banco de Talentos, cuja finalidade é a designação de diretores nos casos de vacância, nas instituições de ensino da rede de educação básica do Estado do Paraná.

**1.1.1** A composição do Banco de Talentos objeto deste Edital será utilizada para suprir vacâncias nos colégios cívico-militares e instituições de ensino do Programa Paraná Integral, após esgotadas as listas, por município, referentes ao Edital n.º 97/2023 – GS/SEED.

**1.2** O presente processo é destinado à composição de reserva, cujo chamamento ocorrerá quando necessário para ocupação de vaga eventual, não garantindo ao candidato o chamamento e ingresso na função.

**1.3** Para fins deste Edital, a vacância se dará quando houver desistência do servidor que ocupava a função de diretor da instituição de ensino, em casos de licenças legalmente concedidas ou em razão do seu afastamento definitivo ou temporário.

**1.4** Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir das 8h do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**1.4.1** A impugnação deverá ser fundamentada e encaminhada via e-Protocolo para o Protocolo-Geral do Estado do Paraná, por meio do endereço eletrônico [www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br) e enviada para a Secretaria de Estado da Educação/Protocolo-Geral – SEED/PTG, dentro do prazo, com a nomenclatura “Banco de Talentos - Impugnação de Edital nº (número do Edital)“.

**1.4.2** Os pedidos de impugnação serão julgados pela Secretaria de Estado da Educação.

**1.4.3** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, devidamente fundamentado.

#### **2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Dos requisitos para compor do Banco de Talentos para a função de diretor, em caso de vacância:

a) ser professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM ou do Quadro Único de Pessoal – QUP, ou ser funcionário do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB ou do Quadro do Poder Executivo – QPPE;

- b) possuir curso superior completo;
- c) ter ciência de que, no caso de chamamento para ocupar uma função em vacância, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
  - i) ter disponibilidade legal para assumir a função em instituição de ensino nos casos em que a demanda for de quarenta horas para a função de direção;
  - ii) apresentar declaração de ausência de destituição da função de diretor ou diretor auxiliar, quando já houver desempenhado a função, considerando os últimos cinco anos;
  - iii) não ter sido condenado e cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos cinco anos;
  - iv) não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar e/ou afastado da função de gestão nos últimos cinco anos;
  - v) não ter prestações de contas reprovadas, de qualquer natureza, na função de diretor ou diretor auxiliar, enquanto não decorridos cinco anos da decisão, não sujeita a recurso, que reprovou a prestação de contas, contados do primeiro dia útil subsequente da irrecorribilidade da citada decisão, até a data da inscrição do candidato;
  - vi) não ter prestações de contas reprovadas, de qualquer natureza, na função de diretor ou diretor auxiliar, enquanto não tiver ressarcido o dano, quando imputada tal obrigação.

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA ELIMINAÇÃO**

**3.1** Deixará de compor o Banco de Talentos, com a consequente eliminação imediata da participação, o candidato que:

- a) apresentar divergência entre o CPF de inscrição e documento original;
- b) descumprir quaisquer requisitos de participação previstos neste Edital;
- c) não apresentar os documentos comprobatórios dos critérios de elegibilidade, após encerramento da fase de cadastro e/ou no momento do chamamento do candidato aprovado para desempenhar a função.

### **4. DAS FASES DO PROCESSO**

**4.1** O processo consistirá em 2 (duas) fases:

- a) composição do Banco de Talentos:
  - i) cadastro;
  - ii) elegibilidade.
- b) suprimento da vacância:
  - i) inscrição para a vaga;
  - ii) entrevista por competência.

#### **4.2 Composição do Banco de Talentos**

**4.2.1 Cadastro** – Para realizar o cadastro, os candidatos devem acessar o link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd4JMqM1MQM0-ZbvBuFXVZndLIXZwPMNjAhW3B-8X6i4LaOw/viewform> e preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais e profissionais, indicar até 3 (três) Núcleos Regionais de Educação e, ao final, atestar ciência e concordar com todos os termos dispostos neste Edital.

- 4.2.1.1** A SEED está isenta de qualquer responsabilidade por eventuais falhas devido à impossibilidade de acesso ao formulário por razões alheias ao seu controle e cuidados.
- 4.2.1.2** Após o preenchimento do cadastro, os candidatos receberão uma cópia da resposta

do formulário.

O candidato estará cadastrado somente se receber o e-mail de confirmação.

**4.3 Elegibilidade** – A etapa de elegibilidade será realizada pela SEED, após a conclusão da fase de cadastro, de caráter eliminatório, na qual serão validados os dados dos candidatos, preenchidos na fase de cadastro da composição do Banco de Talentos.

**4.3.1** Caso os dados fornecidos pelo candidato no momento do cadastro impossibilitem a validação com o banco de dados da SEED, seja pelo preenchimento incorreto ou ausência de informações, a sua inscrição será automaticamente indeferida.

**4.3.2** Comporão o Banco de Talentos todos os candidatos que não forem eliminados na etapa de elegibilidade.

**4.3.3** O atendimento aos requisitos deste Edital será arrazoado pelo candidato por meio de autodeclaração preenchida no momento da sua inscrição, devendo as condições serem comprovadas em momento oportuno na forma prescrita neste instrumento.

**4.3.4** Para fins de validação, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

**4.3.5** O candidato poderá interpor recurso em até 48 horas após a divulgação da composição provisória do Banco de Talentos, conforme o Cronograma disposto no item 5 deste Edital.

**4.3.6** Os recursos interpostos deverão ser encaminhados para o e-mail [dpge\\_bancodetalentos@educacao.pr.gov.br](mailto:dpge_bancodetalentos@educacao.pr.gov.br), com assunto “Interposição de Recurso - Banco de Talentos”.

**4.3.7** Os recursos serão analisados pela SEED, em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo para interposição dos recursos, conforme Cronograma disposto no item 5 deste Edital.

**4.3.8** Os resultados dos recursos serão encaminhados para o e-mail de origem do candidato, em que houve a manifestação.

**4.3.9** Os nomes dos candidatos que comporão o Banco de Talentos serão divulgados em uma lista, organizada por ordem alfabética por NRE de escolha do candidato, publicada no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

#### **4.4 Suprimento da Vacância**

**4.4.1 Inscrição para a vaga** – Quando ocorrer eventual vacância da função de diretor, o NRE responsável pela instituição de ensino deverá publicar a vaga diretamente no site do NRE, no link <https://www.nre.seed.pr.gov.br>.

**4.4.2** Os candidatos interessados em assumir a vaga deverão se cadastrar pelo link disponibilizado no momento da divulgação.

**4.4.3** Poderá se inscrever para a vaga disponibilizada o candidato interessado dentre os inscritos e homologados para o NRE, que tenha passado pela fase de elegibilidade, caso contrário estará automaticamente eliminado.

**4.4.4** A SEED e os NRE poderão contatar os candidatos utilizando as informações que constam na base de dados da SEED.

**4.4.5** Na ausência de candidatos interessados em assumir a vaga, poderão ser convocados candidatos de outros NRE.

**4.4.6** Os candidatos que se inscreverem na vaga publicada, serão informados pelo e-mail indicado na fase de cadastro, sobre a data e horário da entrevista por competência.

**4.5 Entrevista por competência** – Os candidatos interessados, após se inscreverem para

a vaga publicizada pelo NRE, passarão pela entrevista por competência.

**4.5.1** As perguntas da entrevista por competência serão elaboradas a partir de 9 (nove) competências gerais, conforme a seguir especificado:

- a) **liderança inspiradora:** inspira as pessoas a partir de seu exemplo pessoal, atuando de forma ética, justa e respeitosa, demonstrando resiliência frente aos obstáculos e dedicando-se ao autodesenvolvimento;
- b) **construção coletiva:** valoriza diferentes pontos de vista e promove a participação de corresponsabilização da comunidade escolar nas diferentes dimensões do cotidiano da escola;
- c) **diversidade, equidade e inclusão:** valoriza a diversidade e entende a importância de agir de forma coletiva e individual para a equalização de desigualdades, com o objetivo de assegurar a aprendizagem e desenvolvimento integral de cada estudante;
- d) **comunicação assertiva:** se comunica de forma clara e eficaz, adaptando sua mensagem para diferentes contextos e públicos. Apresenta escuta empática, abertura ao diálogo e atua como mediador de conflitos;
- e) **visão estratégica:** mostra pensamento sistêmico e sustentável, usando dados para entender o contexto, resolver problemas e tomar decisões com base em evidências. Planeja com efetividade, antecipa-se e mitiga riscos, sempre ambicionando melhores resultados;
- f) **inovação:** demonstra abertura ao novo, buscando soluções inovadoras e criativas e incentivando outros a fazer o mesmo. É questionador e propositivo, busca ir além do que está posto em todos os âmbitos de sua atuação, favorecendo a inovação e a transformação;
- g) **gestão de pessoas:** lidera a equipe escolar com foco no desenvolvimento individual e coletivo e na qualidade dos resultados. Estabelece objetivos em comum, promovendo a liderança compartilhada e estimulando o trabalho em equipe para seu atingimento;
- h) **foco na aprendizagem:** responsabiliza-se por todas as etapas da gestão pedagógica, sempre com foco na aprendizagem. Busca os conhecimentos e ferramentas necessárias para o cumprimento das políticas e normas educacionais, tanto de âmbito nacional, quanto da sua rede;
- i) **gestão de recursos:** gere com responsabilidade e eficiência os processos administrativos e os recursos patrimoniais e financeiros da escola, garantindo o cumprimento das normas legais e o respeito ao interesse público.

## 5. DO CRONOGRAMA

ESTÁGIO	PERÍODO
Publicação do Edital	A partir de 03/07/2024, no endereço eletrônico <a href="http://www.educacao.pr.gov.br">www.educacao.pr.gov.br</a> e Diário Oficial do Estado do Paraná.
Cadastro	Início 03/07/2024, às 9h, até 26/07/2024, às 23:59h, pelo link <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdB4JMqM1MQM0-ZbvBuFXVZndLIXZwPMNjAhW3B-8X6i4LaOw/viewform">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdB4JMqM1MQM0-ZbvBuFXVZndLIXZwPMNjAhW3B-8X6i4LaOw/viewform</a>

Elegibilidade	A partir de 29/07/2024
Divulgação da composição provisória do Banco de Talentos	A partir de 05/08/2024, no endereço eletrônico <a href="http://www.educacao.pr.gov.br">www.educacao.pr.gov.br</a>
Interposição de recursos referentes à composição provisória do Banco de Talentos	06/08/2024 e 07/08/2024, via e-mail <a href="mailto:dpge_bancodetalentos@educacao.pr.gov.br">dpge_bancodetalentos@educacao.pr.gov.br</a>
Divulgação da composição final do Banco de Talentos	A partir de 12/08/2024, no endereço eletrônico <a href="http://www.educacao.pr.gov.br">www.educacao.pr.gov.br</a> e no Diário Oficial do Estado do Paraná.
Inscrição para a vaga	Somente em caso de publicação de eventual vaga no site do NRE de inscrição.
Entrevista por competência	A convocação para a entrevista será divulgada pelo site do NRE de inscrição.

**5.1** A SEED poderá prorrogar os prazos do Cronograma, item 5 deste Edital mediante publicação de Edital retificador.

## **6. DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO**

**6.1** Após cumprirem com todas as exigências deste Edital, os candidatos que compõem o Banco de Talentos poderão se inscrever em eventuais vagas publicadas no site do NRE de inscrição.

**6.2** O candidato selecionado para assumir a vacância deverá passar pela etapa de comprovação de documentação para exercer a função.

**6.2.1** O candidato que não apresentar a documentação exigida será excluído do Banco de Talentos, conforme item 3 deste Edital.

**6.3** Caso o candidato convocado seja considerado apto para assumir a função e aceite a vaga, a SEED o designará como novo diretor.

**6.4** O candidato que desistir da vaga permanecerá na composição do Banco de Talentos.

**6.5** Os servidores que se encontrarem afastados, atuando em outros órgãos do Poder Executivo, de outros poderes ou outras esferas de governo, deverão ter o ato da revogação do afastamento publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no momento da designação para a função.

## **7. DOS COMPROMISSOS DO CANDIDATO**

**7.1** O candidato à composição do Banco de Talentos assume os seguintes compromissos:

- a) fornecer informações pessoais verdadeiras, exatas, atuais e completas no momento do cadastro;
- b) permitir o uso das informações disponibilizadas durante e após a composição do Banco de Talentos, em conformidade com o disposto neste Edital;
- c) cumprir regularmente com as disposições do presente Edital, bem como demais orientações encaminhadas por e-mail e qualquer outro documento oficial relacionado ao

processo;

d) a SEED poderá solicitar, a qualquer momento, documentos de identificação com foto atual com o intuito exclusivo de comprovar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato, sem prejuízo da documentação que será exigida no momento do chamamento.

## **8. DA COMUNICAÇÃO**

**8.1** A comunicação será realizada por meio do endereço eletrônico fornecido no momento do cadastro e/ou informações que constam na base de dados da SEED.

**8.2** O candidato poderá ser comunicado via SMS ou aplicativos de mensagens no número de telefone informado no cadastro e/ou pelas informações que constam na base de dados da SEED.

**8.3** A SEED não se responsabiliza pelas comunicações que sejam retidas em caixas de *spam* ou que não sejam recebidas por erro pessoal do candidato no momento do cadastro, bem como devido a informações não atualizadas na base de dados.

**8.4** Para dúvidas referentes ao processo de composição do Banco de Talentos, o candidato poderá entrar em contato pelo e-mail [dpge\\_bancodetalentos@educacao.pr.gov.br](mailto:dpge_bancodetalentos@educacao.pr.gov.br).

## **9. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E USO DE DADOS**

**9.1** Os dados dos candidatos, coletados e tratados pela SEED, serão apenas aqueles necessários exclusivamente para composição do Banco de Talentos, nos termos do art. 7º, inciso V, da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o que inclui, mas não se limita a:

- a) analisar, avaliar e comunicar;
- b) comunicar, fornecer, manter, e melhorar iniciativas internas da organização;
- c) a SEED poderá gravar as entrevistas por competências, assegurando a não divulgação desse conteúdo para terceiros.

## **10. DA VIGÊNCIA**

Este Edital terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado por até 1 (um) ano, a critério da Administração.

## **11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1** O período de gestão do diretor será correspondente ao disposto na Lei n.º 21.648/2023 e na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, em complementação ao mandato em curso, salvo nos casos de intervenção da mantenedora.

**11.2** Não será estabelecido limite de vagas, por se tratar de cadastro reserva para o Banco de Talentos.

**11.3** Os candidatos que forem convocados para assumir a função de diretor escolar, após seguidos todos os trâmites, deverão, obrigatoriamente, realizar as formações continuadas específicas para os diretores, fornecidas pela SEED.

**11.4** Por se tratar de cadastro reserva para os casos de vacância na função de diretor, as fases previstas neste Edital não são classificatórias, sendo consideradas apenas para fins de banco de dados.

**11.5** Ao final de cada fase do Banco de Talentos, será publicada uma lista, em ordem

alfabética, de todos os candidatos inscritos.

**11.6** É de inteira responsabilidade do candidato observar as informações no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br) e as divulgações no site dos NRE, visto que não há possibilidade de recurso para perda dos prazos.

**11.7** Os casos omissos serão analisados pela SEED.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Roni Miranda Vieira  
**Secretário de Estado da Educação**